



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Criado pela Lei Municipal n.º 47/1974, de 27 de junho de 1974.

Prata – Paraíba – Terça-feira, 10 de março de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei Ordinária nº 400/2026, de 09 de março de 2026.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Prata-PB, para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 395/2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2026, conforme a Emenda Constitucional nº 135, de 20 de dezembro de 2024 (EC 135/2024), que incluiu os incisos XIV e XV ao art. 212-A da Constituição Federal, dispondo sobre a destinação de recursos para ampliação de matrículas em Educação em Tempo Integral (ETI) no âmbito do Fundeb dando outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Prata-PB, autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ **R\$ 201.751,80 (Duzentos e Um Mil e Setecentos e Cinquenta e Um reais e Oitenta centavos)**, conforme a Emenda Constitucional nº 135, de 20 de dezembro de 2024 (EC 135/2024), que incluiu os incisos XIV e XV ao art. 212-A da Constituição Federal, dispondo sobre a destinação de recursos para ampliação de matrículas em Educação em Tempo Integral (ETI) no âmbito do Fundeb, destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

03.000 – Secretaria de Educação

Natureza de Receita (NR) 1.7.1.5.53.0.0 – “Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – ETI”

12.361.3010 – Ações da Educação em Tempo Integral (ETI)

Fonte de Recursos (FR) 546 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – ETI.

Código	Discriminação	Valor (R\$)
3.3.90.30	Material de Consumo Ensino Fundamental	85.000,00
3.3.90.39	Outros ser. terc. – P. Jurídica	30.000,00
4.4.90.52	Equipamento e Mat. Permanente ensino Fundamental	86.751,80
	TOTAL	201.751,80

Art. 2º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial de vigência na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

Art. 5º. A presente Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, em 09 de março de 2026.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

Lei Complementar nº 040/2026, de 09 de março de 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 003/2007, DE 27 DE AGOSTO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PRATA, DEFINE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal Complementar nº 003/2007, de 27 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 18 – São órgãos diretamente vinculados às Secretarias Municipais:

II – Secretaria Municipal de Administração:
2.3 – Gerência do Mercado Público Municipal
2.3.1 – Diretor Administrativo do Mercado Público Municipal;

[...]

"Art. 51 – O organograma, a nomenclatura e a quantidade dos cargos de provimento em comissão são os constantes dos Anexos, desta Lei.

Art. 52 – A remuneração dos cargos de provimento em comissão é a constante do Anexo II e III, desta Lei."

Parágrafo Único. Aos cargos criados à Secretaria Municipal de Administração consta ao ANEXO I desta Lei o quantitativo e simbologia correspondente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Municipal Complementar correrão à conta das dotações constantes do Orçamento do Município, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as alterações que se fizerem necessárias no Plano Plurianual, na lei de Diretrizes Orçamentárias e na lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais.

Art. 3º - A implementação do disposto nesta Lei Municipal Complementar observará o que determinam o art. 169 da Constituição Federal e as disposições pertinentes da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, 09 de março de 2026.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ANEXO I
CARGO EM PROVIMENTO EM COMISSÃO

ORGAO	CARGO	NIVEL	Quantidade
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Gerência do Mercado Público Municipal		1
		CC-4	1
	Diretor Administrativo do Mercado Público Municipal	CC-4	

Lei Complementar nº 041/2026, de 09 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA Nº 162/2016, DE 04 DE MARÇO DE 2016, QUE INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRATA O PROGRAMA BOLSA ATLETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal Complementar nº 162/2016, de 04 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º – A Bolsa Atleta será concedida mensalmente para até 20 (vinte) atletas, beneficiários do Programa instituído por esta Lei, praticantes de qualquer modalidade esportiva, que façam parte obrigatoriamente, de equipe representativa do Município de Prata, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, em jogos oficiais e que atendam o requisito abaixo especificado, no nível e valor, a saber.

NIVEL	REQUISITOS	VALOR – R\$
I	Ser estudante em Prata e atleta iniciante, em qualquer modalidade de esporte.	50,00
II	Ser estudante em Prata e atleta de nível regional e estadual, em qualquer modalidade de esporte.	130,00
III	Ser domiciliado em Prata e atleta iniciante, em qualquer modalidade de esporte.	65,00
IV	Ser domiciliado em Prata e atleta de nível regional e estadual, em qualquer modalidade de esporte.	180,00

§ 1º - Os atletas terão que apresentar certificados de participação esportivos de sua modalidade, obedecendo-se aos requisitos previstos neste artigo.

§ 2º - A relação dos atletas selecionados para a concessão de bolsas será encaminhada pelo Secretário de Cultura, Turismo e Esporte, para anuência do Chefe do Poder Executivo.

§ 4º - Os representantes das Ligas ou Associações acompanharão os atletas e deverão possuir obrigatoriamente, graduação em Educação Física. ”

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Municipal Complementar correrão à conta das dotações constantes do Orçamento do Município, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as alterações que se fizerem necessárias no Plano Plurianual, na lei de Diretrizes Orçamentárias e na lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais.

Art. 3º - A implementação do disposto nesta Lei Municipal Complementar observará o que determinam o art. 169 da Constituição Federal e as disposições pertinentes da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, 09 de março de 2026.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 037/2026

Prata-PB, 10 de março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município

Considerando que o Processo Disciplinar Administrativo é definido como a sucessão de atos da administração públicos municipais destinados a apurar, apreciar e julgar as condutas funcionais do servidor;

Considerando a legislação vigente cria e instaura a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, sob o auspício da Lei Complementar Municipal nº 012, de 16 de abril de 2015;

Considerando no que a legislação municipal se apresentar omissa, permite-se aplicação de forma subsidiária da Lei Estadual ou Federal para respaldar sobre o mesmo tema.

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constitui função administrativa inserida na estrutura do REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRATA, para apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra revestida, na forma da Lei Complementar Municipal nº 012, de 16 de abril de 2015.

Art. 2º - Constituem objetivos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar:

I - zelar pelo cumprimento da legislação pertinente à ética e à disciplina do servidor público do município de Prata, Estado da Paraíba;

II - planejar e executar as ações processuais;

III - apurar as denúncias que envolvam irregularidades e ilegalidades relacionadas a condutas transgressoras da Lei Complementar Municipal nº 012, de 16 de abril de 2015;

IV – e no que couber, ao final do processo, opinar pela aplicação de penalidades administrativa de advertência, suspensão e demissão. Ou se for o caso opinar pelo arquivamento da instrução.

Art. 3º - São atribuições da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar:

I - apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido;

II - exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, realizando as reuniões e as audiências da Comissão em caráter reservado;

III - verificar eventuais impedimentos ou suspeição dos seus membros;

IV- convocar servidores, com ciência do titular da respectiva unidade, e terceiros para promover tomada de depoimentos, acareações, investigações, perícias e sindicâncias, bem como as providências que se fizerem necessárias visando à coleta de provas, propondo a requisição, quando necessário, de técnicos e peritos, de modo a permitir uma completa elucidação dos fatos e das irregularidades administrativas;

V - indiciar servidor, quando for o caso, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas, bem como os dispositivos legais ou regulamentares transgredidos, assegurando-lhe ampla defesa;

VI - autorizar vista dos autos e cópias do processo ao acusado ou patrono da defesa;

VII - elaborar relatório conclusivo de processo disciplinar, propondo as providências cabíveis, e apresentá-lo, à autoridade que autorizou a instauração do procedimento, para julgamento; e

VIII - desenvolver quaisquer outras atividades típicas da área que lhe forem determinadas pela autoridade julgadora.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar é composta por três membros, escolhidos entre os servidores do município, abaixo designados:

I – Presidente: HERACLYTO GABRIEL BEZERRA TORRES, matrícula nº 51019690;

II – Membro: JOSE ERMIRIO DE FREITAS ALMEIDA, matrícula nº 51020183;

III – Membro: JUNIOR FABIO BEZERRA DE FREITAS, matrícula nº 51020252.

§ 1º Os membros da Comissão não poderão estar respondendo a inquérito disciplinar em tramitação ou que não estejam cumprindo pena disciplinar julgada há pelo menos nos últimos 05 (cinco) anos.

§ 2º No curso do mandato de 01 (um) ano, os integrantes da Comissão só poderão ser destituídos em razão de falta grave apurada em processo administrativo disciplinar por Comissão instituída para tal fim.

§ 3º As atividades de apoio administrativo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar caberão à Secretária,

Art. 5º - A Comissão tem caráter permanente, funcionando sempre com todos os componentes presentes.

§1º As reuniões da Comissão são marcadas de acordo com o cronograma de trabalho, ou em virtude de formalização de processo de sindicância ou de inquérito administrativo.

§ 2º As decisões são tomadas por maioria de seus integrantes.

Art. 6º - Todas as atividades da Comissão serão consignadas em atas da reunião ou deliberação, termos, despachos, bem como memorandos, ofícios e editais com numeração própria, e demais atos correspondentes e sua atuação não pode ser comprovada de outra forma.

Parágrafo Único. O Presidente da Comissão pode denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 140, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 16 de abril de 2015.

Art. 7º - Os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar acumulam as atribuições dos seus respectivos cargos com as funções da Comissão e deverão dedicar-se prioritariamente aos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 8º - Os processos já instaurados por Portaria permanecerão a cargo das Comissões originárias.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, em 10 de março de 2026.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PRATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURATURISMO E ESPORTES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES À POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB2º CICLO 2026), DESTINADAS
AO SETOR CULTURAL CONFORME Lei Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022.
ALDIR BLANC.

1. DA INTRODUÇÃO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DA PRATA, ESTADO DA PARAÍBA, através do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, em consonância com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc (PNAB2º CICLO) de Fomento à Cultura (PNAB2º CICLO 2026), promulga, através deste Edital de Chamada Pública para o credenciamento de propostas de Produção Cultural.

1.2. A abertura do edital 001/2026 configura-se na seleção e no fomento de trinta e cinco (35) projetos culturais individuais e coletivos, enquadrados no Artigo 2º da Lei Complementar nº 14.399 de 08 de julho de 2022, incentivando a promoção e divulgação da arte e cultura do município da Prata-PB.

1.3 O cadastro não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinados pelo presente regulamento.

2. DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO

2.1. Para fins deste regulamento, compreendem-se como propostas os projetos de manifestação artística e cultural, apresentados por pessoas físicas que desempenham tais atividades, dentro das categoriais do setor cultural especificadas no item 3.2 deste Chamamento.

2.1.1. Poderão inscrever propostas neste Chamamento as pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, que residam e tenham atuação comprovada no território municipal.

2.2. Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Dança e Teatro** (grupos de Dança); **Música** (grupos e bandas musicais cantores, compositores, interpretes, instrumentistas, sanfoneiros); **Renda Renasença, Condutor de Turístico, Artes Plásticas** (pinturas, grafite); **Audiovisual; Literatura** (escritores, declamadores e poetas); **Cultura Popular** (reissado, pastoril, bandas de pifanos, Mestres da cultura popular, repentistas), **Artesanato** (artesanato em madeira, barro, materiais recicláveis, boneca de pano, EVA, ferro, palha, biscuit, etc.); **Espaço de Ornamentação, Radialista; Locutor;**

Prefeitura Municipal de Prata – PB.
Av Ananiano Ramos Galvão s/n – Centro, Prata PB, CEP: 58.550.000
Telefone: (83) 3390-1110 / 3390-1040



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PRATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURATURISMO E ESPORTES

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento tem como objeto o credenciamento de propostas culturais em formato presencial e virtual, para a eventual aprovação do subsídio emergencial, para artistas individuais e coletivos do município da Prata-PB.

3.2. São categorias deste Edital:

- Dança;
- Teatro
- Música;
- Renda Renasença;
- Artes Plásticas;
- Literatura;
- Cultura Popular
- Artesanato;
- Condutor Turístico;
- Espaço de Ornamentação;
- Audiovisual;
- Radialista;
- Locutor;

3.3. Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a exclusivo critério do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, ser remanejado para outras das demais categorias que compõem este Edital.

3.4. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, xenofobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

3.5. As categorias previstas no item 3.2 deste Edital estão dentro das especificações do art. 2º da Lei Federal nº 14399 de 08 de julho de 2022.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O proponente deve preencher os seguintes requisitos:

4.1.1. Ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, prataense ou radicada no município da Prata-PB há pelo menos 06 (seis) meses, com comprovada atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

Prefeitura Municipal de Prata – PB.
Av Ananiano Ramos Galvão s/n – Centro, Prata PB, CEP: 58.550.000
Telefone: (83) 3390-1110 / 3390-1040



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PRATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURATURISMO E ESPORTES

4.1.2. Estão impedidos de participar deste regulamento as pessoas que:

- Gestores do Secretaria de Cultura; Turismo e Esportes da Prata;
- Membros do Conselho Municipal de Cultura;
- Artista individual e Grupos/Coletivos que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e na Lei nº 195 de 08 de julho de 2022, Paulo Gustavo em 2023 no município da Prata - PB.
- 4.1.3 Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc e da Paulo Gustavo, estarão impedidos de receber recursos dos editais da Lei Aldir Blanc 2º ciclo do Município da Prata-PB, durante dois (02) anos seguidos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições das propostas poderão ser realizadas entre as datas 13/03/2026 a 26/03/2026.

5.2 O procedimento de inscrição de maneira presencial deverá acontecer das 08:00 às 13:00 dos dias úteis entre 13/03/2026 a 26/03/2026, na **Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, na Rua Vicente Nerl, Nº 1121, Centro, Prata-PB Centro-CEP: 58.550-000, Prata-PB.** O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na **Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte**, e no site da Prefeitura <https://prata.pb.gov.br/>, onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na **Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte.**

5.2.1. O formulário presencial de inscrição, bem como os campos de Autorização de Uso de Imagem e Direitos Autorais e Termo de Responsabilidade, são partes integrantes deste Edital.

5.3. Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias especificadas no item 3.2, sendo vedada o beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas elas que fizer parte.

5.3.1. Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente no edital da Lei Aldir Blanc (PNAB2º CICLO 2026) no Município da Prata-PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

Prefeitura Municipal de Prata – PB.
Av Ananiano Ramos Galvão s/n – Centro, Prata PB, CEP: 58.550.000
Telefone: (83) 3390-1110 / 3390-1040



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PRATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURATURISMO E ESPORTES

5.4. O proponente deve especificar no ato de inscrição qual o tipo de execução e contrapartida deseja escolher realizar, se presencial ou online, optando por uma das modalidades no **item 17** do formulário de inscrição.

5.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6, o interessado será inabilitado.

5.6. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte deste edital.

5.8. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes e o Conselho Municipal de Cultura não se responsabilizam pela falha na inscrição presencial por falta de documentação ou qualquer comprovação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A inscrição dos proponentes será condicionada a entrega dos documentos abaixo listados.

6.2 No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

- 6.2.1 Formulário de Inscrição:** Que deve constar: Currículo artístico do artista/grupo (que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexo), comprovando a sua atividade com detalhamento da produção artística; Apresentação da proposta cultural, que deverá conter as seguintes informações: Ficha Técnica, Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1 e 3.2. (espaços específicos na ficha de inscrição)
- 6.2.2 Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE)** com fotos comprovando a área artística;
- 6.2.3 Autodeclaração,** quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo I e II;

7 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

- Cópia do documento de identidade:
Prefeitura Municipal de Prata – PB.
Av Ananiano Ramos Galvão s/n – Centro, Prata PB, CEP: 58.550.000
Telefone: (83) 3390-1110 / 3390-1040



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PRATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURATURISMO E ESPORTES

- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
f) Certidão Negativa Estadual;
g) Certidão Negativa Municipal;
h) Declaração de representatividade (anexo III)
i) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);
- 7.2 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento
- 7.2.1 Após entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.
- 7.3 Sobre a contrapartida cultural: Os Artistas Individuais e Grupos/Coletivos beneficiados com os subsídios do Artigo 2º da Lei de Fomento a Cultura Lei Aldir Blanc (PNA B2º CICLO 2026), ficarão obrigados a garantir, dentro do prazo estabelecido (até 31 de Julho de 2026), a realização de uma atividade cultural destinada, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou em programação cultural realizada pela Prefeitura Municipal da Prata-PB.
- 7.4. Somente serão aceitas pela Comissão de Acompanhamento e Seleção propostas de atividades culturais, presenciais ou virtuais, isto é apresentações artísticas, lives, oficinas, etc. com tempo mínimo de 1h e 30 minutos, sendo que a atividade proposta poderá ser realizada de uma única vez, desde que totalize este tempo, ou poderá ser realizada em 02 (duas) ou 03 etapas.
- 7.5. Com a finalidade de comprovação de realização da atividade proposta, os proponentes deverão filmar as suas atividades, mostrando o começo, meio e fim da atividade, comprovante que a atividade teve um tempo mínimo de 1h e 30 minutos.
- 7.6. O proponente também deverá apresentar, para fins de comprovação da realização da atividade, no mínimo 03 (três) fotos e vídeo da atividade realizada, um breve relatório, com número de participantes, local, dia e outras informações que o proponente achar pertinente.

Prefeitura Municipal de Prata – PB.
Av Ananiano Ramos Galvão s/n – Centro, Prata PB, CEP: 58.550.000
Telefone: (83) 3390-1110 / 3390-1040



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PRATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURATURISMO E ESPORTES

8. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 8.1 Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.
- 8.2 As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.
- 8.3 Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovados nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.
- 8.4 Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.
- 8.5 Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.
- 8.6 Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.
- 8.7 No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo I e II) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120250002-023524 – Ministério da Cultura/ Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº 14399/2022, bem como o Decreto Federal 11.740 de 18 de outubro de 2023 e a Lei Municipal Nº 647/2025 do Crédito Especial.

Prefeitura Municipal de Prata – PB.
Av Ananiano Ramos Galvão s/n – Centro, Prata PB, CEP: 58.550.000
Telefone: (83) 3390-1110 / 3390-1040



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PRATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURATURISMO E ESPORTES

- 9.2 Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: **R\$ 41.010,97** (quarenta e um mil e dez reais e noventa e sete centavos), para 35 Projetos de Produção Cultural.

10. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

- 10.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do portal eletrônico <https://prata.pb.gov.br/>.

Evento	Data prevista	Período
Período de inscrições	13/03/ à 26/03/2026	16 dias corridos
Divulgação do resultado dos Classificados	31/03/2026	-
Período para interposição de recurso	01 e 02/04/2026	2 dias úteis
Divulgação do resultado final	08/04/2026	-
Período de convocação dos aprovados apresentação da documentação complementar, assinatura do Termo de Execução Cultural	13 à 17/04/2026	05 dias corridos
Período de pagamento aos Projetos Selecionados	20 à 30/04/2026	10 dias úteis
Prazo final para apresentação das Prestações de Contas	Até 31/07/2026	-

11. DO BENEFÍCIO E DAS VAGAS

- 11.1. O benefício compreende o valor em pecúnia que cada proposta receberá para custear o projeto contratado.

- 11.2 As propostas se dividem em: individual e coletiva de pessoas físicas.

- 11.3 Os subsídios serão pagos em parcela única, nos valores:

Tipo de proposta	Subsídio
29 Individuais	R\$: 867,00
01 Individuais	R\$: 867,97
03 Coletivo	R\$: 4.000,00
02 Coletivo	R\$: 1.500,00

Prefeitura Municipal de Prata – PB.
Av Ananiano Ramos Galvão s/n – Centro, Prata PB, CEP: 58.550.000
Telefone: (83) 3390-1110 / 3390-1040



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PRATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURATURISMO E ESPORTES

- 11.4 As vagas estarão dispostas em:

Categoria	Tipo de proposta	Subsídio	Vagas
Teatro	Individual	R\$: 867,00	01
Música	Individual	R\$: 867,00	04
	Coletivo	R\$: 4.000,00	03
Renda e Renascença	Individual	R\$: 867,00	02
Dança	Individual	R\$: 867,00	01
Condutor Turístico	Individual	R\$: 867,00	01
Literatura	Individual	R\$: 867,00	03
Cultura Popular	Coletivo	R\$: 1.500,00	02
Artes Plásticas	Individual	R\$: 867,00	02
Espaços de Ornamentação	Individual	R\$: 867,00	01
Radialista	Individual	R\$: 867,00	03
Locutor	Individual	R\$: 867,97	01
Artesanato	Individual	R\$: 867,00	08
AUDIOVISUAL	Individual	R\$: 867,00	03

- 11.5 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta corrente do proponente (pessoa física). Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.

- 11.6 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

12 DA COMISSÃO DE ANÁLISE

- 12.1 A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas neste Edital, será feita pelo Conselho Municipal de Cultura e terá no mínimo 06 (seis) membros e 01 (um) Secretário(a).

- 12.3 Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Análise durante o processo seletivo deste Edital não receberão remuneração e poderão ser desenvolvidos presencialmente ou em *homeoffice*.

- 12.4 Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

Prefeitura Municipal de Prata – PB.
Av Ananiano Ramos Galvão s/n – Centro, Prata PB, CEP: 58.550.000
Telefone: (83) 3390-1110 / 3390-1040



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PRATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURATURISMO E ESPORTES

13 DA ANÁLISE DOS PROJETOS

13.1 O Conselho Municipal de Cultura irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

13.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município da Prata-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

13.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

1- Criatividade e originalidade - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	2,5 pontos
2- Relevância artística - A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	2,5 pontos
3- Trajatória artística e cultural: Será considerada a carreira do (a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	2,5 pontos
4- Aspectos de integração comunitária: A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	2,5 pontos

13.3 Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

13.4 Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

13.5 Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujo os valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores

Prefeitura Municipal de Prata – PB.
Av Ananiano Ramos Galvão s/n – Centro, Prata PB, CEP: 58.550.000
Telefone: (83) 3390-1110 / 3390-1040



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PRATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURATURISMO E ESPORTES

pontuações.

13.6 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

13.7 Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

13.8 Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da nº 195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo em 2024 Gustavo na cidade da Prata-PB.

13.9 O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site <https://prata.pb.gov.br/>, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo.

13.10 Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso, exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site <https://prata.pb.gov.br/>, e na Secretaria, Cultura, Turismo e Esportes.

13.11 O Conselho Municipal de Cultura analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos precedentes de reavaliação.

13.12 Após analisados os pedidos de reconsideração, o Conselho Municipal de Cultura, <https://prata.pb.gov.br/>, a homologação do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

13.13 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

13.14 Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso, ou

Prefeitura Municipal de Prata – PB.
Av Ananiano Ramos Galvão s/n – Centro, Prata PB, CEP: 58.550.000
Telefone: (83) 3390-1110 / 3390-1040



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PRATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURATURISMO E ESPORTES

posteriormente, o lançamento de um novo chamamento público, para beneficiar novos artistas.

13.15 Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

14 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

14.1 Após a homologação do resultado final, a **O Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esportes**, convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

14.2 Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

14.3 A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

14.4 No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

14.5 O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

14.6 A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

14.7 O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta corrente do proponente.

15 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas o Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo **até 31 de julho de 2026**.

15.2 Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estarão dispostos no termo de execução cultural.

Prefeitura Municipal de Prata – PB.
Av Ananiano Ramos Galvão s/n – Centro, Prata PB, CEP: 58.550.000
Telefone: (83) 3390-1110 / 3390-1040



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PRATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURATURISMO E ESPORTES

15.3 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

16 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

16.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

16.3 Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Aldir Blanc de Fomento a Cultura (PNAB2º CICLO2026)**, **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, Prefeitura Municipal da Prata, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pelo Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes da Prata-PB.

17.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

“Realizado com recursos da Lei Aldir Blanc de Fomento a Cultura (PNAB2º CICLO2026). Lei Complementar nº 14399, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, Prefeitura Municipal da Prata-PB, 31 de 07 de 2026.”

17.3 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva

Prefeitura Municipal de Prata – PB.
Av Ananiano Ramos Galvão s/n – Centro, Prata PB, CEP: 58.550.000
Telefone: (83) 3390-1110 / 3390-1040



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PRATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURATURISMO E ESPORTES

responsabilidade do (a) proponente.

17.4 É de responsabilidade da Prefeitura Municipal da Prata-PB o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

17.5 Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

17.6 Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através do **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes**.

17.7 Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site <https://prata.pb.gov.br/>, e na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

17.8 Links de Certidões:

7. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União

Disponível em

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

9. Certidão Negativa de Débitos Estadual

17.9 Disponível em

17.10 <https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>

Prata-PB de 10 de Março de 2026

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA

PREFEITO CONSTITUCIONAL DA PRATA-PB

ROBSON NUNES DE FARIAS SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Prefeitura Municipal de Prata – PB.
Av Ananiano Ramos Galvão s/n – Centro, Prata PB, CEP: 58.550.000
Telefone: (83) 3390-1110 / 3390-1040



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PRATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURATURISMO E ESPORTES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB2º CICLO), DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME Lei Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022. ALDIR BLANC.

ANEXO I- DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, indígenas, ciganos e quilombolas. Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, **DECLARO** para fins de participação no Edital 001/2026- de fomento a cultura da Prata-PB, que sou _____ (informar se é NEGRO, INDÍGENA, CIGANO OU QUILOMBOLA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Prata/PB _____/_____/2026

NOME COMPLETO:

Assinatura do (a) Proponente
(Similar ao documento de identificação)

Prefeitura Municipal de Prata – PB.
Av Ananiano Ramos Galvão s/n – Centro, Prata PB, CEP: 58.550.000
Telefone: (83) 3390-1110 / 3390-1040



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PRATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURATURISMO E ESPORTES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB-2º CICLO), DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME Lei Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022. ALDIR BLANC 2º CICLO.

LEI ALDIR BLANC (PNAB2º CICLO) DE FOMENTO A CULTUR

ANEXO II DECLARAÇÃO PARA PESSOAS LGBTQIA+

Para agentes culturais concorrentes à cota pessoa, LGBTQIA+.

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____,

DECLARO para fins de participação no Edital 001/2026- de fomento a cultura (PNAB2º CICLO 2026) de Prata-PB, que sou _____ (informar se é Lesbicas, Gays, Trnssexual, Bisexual, ETC..).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Prata-PB _____/_____/2026

NOME COMPLETO:

Assinatura do (a) Proponente
(Similar ao documento de identificação)

Prefeitura Municipal de Prata – PB.
Av Ananiano Ramos Galvão s/n – Centro, Prata PB, CEP: 58.550.000
Telefone: (83) 3390-1110 / 3390-1040



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PRATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURATURISMO E ESPORTES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB2º CICLO 2026), DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME Lei Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022. ALDIR BLANC.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE PARA GRUPOS

DECLARAÇÃO

Nós, abaixo identificados, integrantes do grupo/coletivo _____

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que (Colocar o nome do representante do grupo) _____, CPF. nº _____

_____ (colocar o número do CPF do/a representante), residente na Rua/Av. _____

_____ Nº _____ – Bairro: _____, CEP: _____

_____ CIDADE: _____ - PB, foi nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo,

por intermédio dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo do bom, firme e valioso.

Nome da Representante
Legal CPF: _____

Prefeitura Municipal de Prata – PB.
Av Ananiano Ramos Galvão s/n – Centro, Prata PB, CEP: 58.550.000
Telefone: (83) 3390-1110 / 3390-1040



Componentes:

- 01. Nome: _____
Endereço: _____
RG: CPF: _____
Profissão: _____
Assinatura: _____
- 02. Nome: _____
Endereço: _____
RG: CPF: _____
Profissão: _____
Assinatura: _____
- 03. Nome: _____
Endereço: _____
RG: CPF: _____
Profissão: _____
Assinatura: _____
- 04. Nome: _____
Endereço: _____
RG: CPF: _____
Profissão: _____
Assinatura: _____
- 05. Nome: _____
Endereço: _____
RG: CPF: _____
Profissão: _____
Assinatura: _____
- 06. Nome: _____
Endereço: _____
RG: CPF: _____
Profissão: _____
Assinatura: _____
- 07. Nome: _____
Endereço: _____
RG: CPF: _____
Profissão: _____
Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Prata – PB.
Av Ananiano Ramos Galvão s/n – Centro, Prata PB, CEP: 58.550.000
Telefone: (83) 3390-1110 / 3390-1040



- 08. Nome: _____
Endereço: _____
RG: CPF: _____
Profissão: _____
Assinatura: _____

(Se necessário, insira novas linhas/informações).

Prata-PB _____, de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Proponente (Iguar ou similar ao documento de identificação)

Prefeitura Municipal de Prata – PB.
Av Ananiano Ramos Galvão s/n – Centro, Prata PB, CEP: 58.550.000
Telefone: (83) 3390-1110 / 3390-1040



DIVISÃO DE RECUOSSO PRATA-PB

- ▶ Total do repasse da PNAB R\$48.248,20
- ▶ Custo Operacional (5%) R\$ 2.412,41
- ▶ Valor utilizado pelo Município (10%) R\$ 4.824,82
- ▶ Edital R\$: 41.010,97 ação 45.835,79
- ▶ 1.3 obras, reformas e aquisições

REPASSE DA PNAB DE PRATA-PB 2025 PARA EDITA DE FOMENTO A CULTURA

EDITAL DE FOMENTO CULTURAL:

PESSOAS FISICA

29- Propostas Individuais de R\$: 867,00 = R\$ 25.143,00

01 - Propostas Individuais de R\$ 867,97

05- Propostas Coletivos de R\$ 3.000,00 = R\$: 15.000,00

FOMENTO CULTURAL:

Total R\$: 41.010,97

CUSTO OPERACIONAL (5%)

01 Assessoria Cultural a R\$ 2.412,41

Valor utilizado pelo Município para aquisição de bens culturais, manutenção e construção de espaços culturais, realização de eventos, entre outras possibilidades. (10%) R\$ 4.824,82

Propostas Individuais

29- Proposta Individual

01-Proposta Individual

05- Propostas Coletivos

Total de propostas que vão ser atendidas no fomento 35 propostas

TOTAL DO FOMENTO: R\$:48.248,20

Prefeitura Municipal de Prata – PB.
Av Ananiano Ramos Galvão s/n – Centro, Prata PB, CEP: 58.550.000
Telefone: (83) 3390-1110 / 3390-1040



Prefeitura Municipal de Prata – PB.
Av Ananiano Ramos Galvão s/n – Centro, Prata PB, CEP: 58.550.000
Telefone: (83) 3390-1110 / 3390-1040



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURATURISMO E ESPORTES



AS VAGAS ESTARÃO DISPOSTAS EM: PRATA-PB

Tipo de proposta	Subsídio
29 Individuais	RS: 867,00
01 Individuais	RS: 867,97
05 Coletivo	RS:3.000,00

Categoria	Tipo de proposta	Subsídio	Vagas
Teatro	Individual	RS: 867,00	01
Música	Individual	RS: 867,00	04
	Coletivo	RS: 3.000,00	03
Renda e Renascença	Individual	RS: 867,00	02
Dança	Individual	RS: 867,00	01
Condutor Turístico	Individual	RS: 867,00	01
Literatura	Individual	RS: 867,00	03
Cultura Popular	Coletivo	RS:3.000,00	02
Artes Plásticas	Individual	RS: 867,00	02
Espaços de Ornamentação	Individual	RS: 867,00	01
Radialista	Individual	RS: 867,00	03
Locutor	Individual	RS: 867,97	01
Artesanato	Individual	RS: 867,00	08
AUDIOVISIAL	Individual	RS:867,00	03

29- Propostas Individuais de RS: 867,00

01 Propostas Individuais de RS: 867,97

05- Propostas Coletivos de RS:3.000,00

Total de propostas que serão atendidas no fomento 35 propostas

TOTAL DO FOMENTO: RS:41.010,97

Prefeitura Municipal de Prata – PB.
Av Ananiano Ramos Galvão s/n – Centro, Prata PB, CEP: 58.550.000
Telefone: (83) 3390-1110 / 3390-1040



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PRATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURATURISMO E ESPORTES



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – Edital Nº 001/2026

ESTE FORMULÁRIO, APÓS PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENTREGUE NO SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO E ESPORTES DA PRATA-PB, JUNTAMENTE COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO PRESENTE EDITAL.

Nº de Inscrição _____ (espaço preenchido na Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes)

01 – Identificação (nome do grupo ou do artista individual)

02 – CPF: _____

03 – Gênero

() Feminino () Masculino

() Outro – Pode descrever adiante, se preferir: _____

04 – Data de nascimento: ____/____/____

05 – Naturalidade: _____

06 – Cidade onde reside: _____

07 – Endereço Completo. _____ nº _____

Bairro: _____

08 – Comprovante de residência.

(anexar cópia legível)

09 – Telefone (preferencialmente WhatsApp) _____

10 – E-mail. _____

11 – Dados Bancários(Conta Corrente): Agência: _____ Op: _____

Banco: _____ Número da Conta: _____

Prefeitura Municipal de Prata – PB.
Av Ananiano Ramos Galvão s/n – Centro, Prata PB, CEP: 58.550.000
Telefone: (83) 3390-1110 / 3390-1040



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PRATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURATURISMO E ESPORTES



12 – Anexos comprobatórios das suas atividades curriculares na área.
(COLOQUE o que tiver de imagens, fotos, links e cartazes de divulgação do seu trabalho) (material poderá ser entregue em mídia CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU PEN DRIVE)

13 – Título da proposta a ser apresentada.

14 – Seguimento Artístico:

- a) Dança;
- b) Música;
- c) Espaços de Ornamentação;
- d) Artes Plásticas;
- e) Literatura;
- f) Artesanato;
- g) Teatro
- h) Condutor de Turismo
- i) Cultura Popular
- j) Fotografia
- k) Audiovisual;
- l) Locator
- m) Radialista

15 – Qual tipo de sua inscrição

- a) () Coletiva
- b) () Individual

Prefeitura Municipal de Prata – PB.
Av Ananiano Ramos Galvão s/n – Centro, Prata PB, CEP: 58.550.000
Telefone: (83) 3390-1110 / 3390-1040



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PRATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURATURISMO E ESPORTES



16 – Qual o valor da sua proposta. (Assinalar a categoria ao qual seu projeto irá

concorrer)

- a) INDIVIDUAL () RS 867,00
- b) INDIVIDUAL, () RS 867,97
- c) COLETIVO () RS 4.000,00
- d) COLETIVO () RS 1.500,00

17 – Qual tipo de sua proposta (No item abaixo marcar somente uma opção)

TIPO DE PROPOSTAS CULTURAIS	
Proposta de Oficina Presencial	()
Ficar à disposição de um Evento Cultural realizado pela Prefeitura Municipal (especificar no item 21 qual atividade cultural pretende apresentar no evento realizado pela prefeitura)	()
Proposta de Apresentação Cultural	()
Proposta de Exposição ou Palestra Cultural	()
Proposta Artística Online (LIVE).	()

OBS: Todas as propostas deverão ser executadas até 31 de Julho de 2026 e serem direcionadas aos alunos de escolas públicas ou espaços públicos.

18 – A que público se dirige?

- () Adulto () Infante-juvenil
- () Escolas Públicas () Espaços Públicos ou Comunidades

Prefeitura Municipal de Prata – PB.
Av Ananiano Ramos Galvão s/n – Centro, Prata PB, CEP: 58.550.000
Telefone: (83) 3390-1110 / 3390-1040



19 - Ficha técnica da equipe: (Nome, Função e CPF)

(Caso sua inscrição seja individual, coloque seu nome, CPF e sua função artística)

--	--

Prefeitura Municipal de Prata – PB.
Av Ananiano Ramos Galvão s/n – Centro, Prata PB, CEP: 58.550.000
Telefone: (83) 3390-1110 / 3390-1040



20 - Breve resumo do seu currículo artístico.

(Obs.: Artista Individual ou Grupo, conforme o caso) (Caso tenha currículo impresso, anexe junto a inscrição)

--

Prefeitura Municipal de Prata – PB.
Av Ananiano Ramos Galvão s/n – Centro, Prata PB, CEP: 58.550.000
Telefone: (83) 3390-1110 / 3390-1040



--

21 - Descreva aqui sua proposta cultural de acordo com o item 2.1.2 do Edital 001/2026.

(Escrever qual tipo de proposta cultural irá fazer, de acordo com a modalidade escolhida no item 17.)

--

Prefeitura Municipal de Prata – PB.
Av Ananiano Ramos Galvão s/n – Centro, Prata PB, CEP: 58.550.000
Telefone: (83) 3390-1110 / 3390-1040



--

22 - Descreva aqui os objetivos, execução do seu projeto e sua contrapartida social. (Escrever como será executada a sua proposta. Para onde ela será direcionada, previsão de execução da proposta e qual público irá ser atendido com sua atividade cultural).

--

Prefeitura Municipal de Prata – PB.
Av Ananiano Ramos Galvão s/n – Centro, Prata PB, CEP: 58.550.000
Telefone: (83) 3390-1110 / 3390-1040

